

RESOLUÇÃO 005/2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração na resolução 025/2026, do descritivo do Lote 43 do Edital do chamamento público e edital de credenciamento nº 003/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5ªRS, para fins de adequação técnica e normativa.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5ªRS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e aperfeiçoamento do descritivo constante do Lote 43, visando melhor adequação técnica do objeto da contratação;

CONSIDERANDO que a definição clara, precisa e suficiente das especificações do objeto constitui medida indispensável à regularidade do procedimento administrativo, à ampla compreensão pelos interessados e à fiel execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, promover maior segurança jurídica ao procedimento e assegurar a observância das normas técnicas pertinentes e das portarias vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o descritivo do Lote 43, integrante do Edital correspondente, passando a vigorar com a redação e as especificações técnicas constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A alteração de que trata esta Resolução tem por finalidade promover maior clareza, precisão e adequação técnica ao objeto da contratação, assegurando o correto fornecimento do produto e a adequada prestação dos serviços a ele vinculados, em conformidade com a legislação, as normas técnicas aplicáveis e as exigências previstas nas portarias vigentes.

Art. 3º As alterações ora promovidas passam a integrar o Edital e seus anexos para todos os fins, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições e informações anteriormente estabelecidas que não contrariem o disposto nesta Resolução.

Art. 4º A alteração produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, aplicando-se aos contratos já firmados e vigentes, exclusivamente em relação aos serviços executados após a publicação do presente ato.

Parágrafo Único. Para os contratos vigentes, será objeto de apostilamento/termo aditivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Guarapuava Pr., 10 de abril de 2026.

ANDRE JUNIOR DE
PAULA:047758429
27

Assinado de forma digital
por ANDRE JUNIOR DE
PAULA:04775842927
Dados: 2026.04.10
08:51:56 -03'00'

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da
5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS

ANEXO ÚNICO

LOTE 043: APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 043	1	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRAURICULAR TIPO C, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DAS PORTARIAS VIGENTES. kit de acessórios incluso: cada aparelho auditivo será entregue com os seguintes itens: cartela de pilhas, molde, receptor ou tubo fino, tulipa, estojo, escova. atendimento com profissional credenciado (otorrinolaringologista e fonoaudiólogo). atendimento profissional: profissional fonoaudiólogo capacitado para atendimento ao paciente com deficiência auditiva, adaptação do aparelho auditivo, avaliação dos exames e indicação adequada da prótese auditiva. retornos e acompanhamento: conforme a portaria vigente: o paciente terá direito a 01 (um) atendimento anual sem custo, durante o período de garantia dos aparelhos. o primeiro retorno após a entrega poderá ser definido conforme protocolo da instituição: 30 dias, 90 dias, 180 dias. após o período de garantia: o paciente continuará recebendo assistência, recomenda-se encaminhamento ao posto de saúde para emissão de guia de consulta, acompanhamento realizado por fonoaudióloga da clínica credenciada. garantia de 2 anos para os aparelhos auditivos, com manutenção realizada conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante. seleção e ajuste dos aparelhos auditivos: realizados em conformidade com os critérios estabelecidos na portaria mencionada, com ajustes personalizados de acordo com o grau e as características da perda auditiva de cada paciente. entrega e acompanhamento mensal: os aparelhos auditivos serão entregues mensalmente aos pacientes, com acompanhamento realizado pela equipe de fonoaudiólogos da empresa. critérios para dispensação: os pacientes deverão ser previamente avaliados por médico otorrinolaringologista, devendo apresentar indicação formal para uso de próteses auditivas, além de exame de audiometria atualizado.	R\$ 1.300,00

1ª alteração *** na Resolução 025/2025, Lote 043 (descritivo)